

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**Estado de São Paulo**

**"Cidade Ilustre"**

**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**DECRETO Nº 890/2016 - Em 06 de setembro de 2016.**

**Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público comum por ocasião da "Festa do Pescador", e dá outras providências.**

**SANDRO JOSÉ BARBOSA DE SOUSA**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário e gratuito, a Associação Recreativa Esportiva e Cultural dos Moradores do Porto Cubatão, registrada com o CNPJ (MF) nº 24.448.915/0001-22, a permissão para utilização de espaço público de uso comum, do imóvel localizado na Avenida Miguel de Araújo, s/n, no bairro do Porto Cubatão.

**Art. 2º** A Permissionária utilizará o imóvel descrito no artigo 1º no período de 09 a 11 de setembro de 2016, para a realização do evento denominado "Festa do Pescador".

**Art. 3º** O imóvel descrito no artigo 1º será entregue para uso da Permissionária totalmente livre de desembaraço de quaisquer ônus.

**Art. 4º** A Permissionária deverá:

**I** – durante o prazo de vigência da permissão, utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a ser acrescentados, única e exclusivamente para o fim constante no artigo 2º deste Decreto;

**II** – não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias que não relacionadas ao objeto proposto, sem autorização expressa da Permitente;

**III** – responder, inclusive por terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da área;

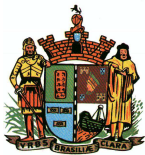
**IV** – responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel;

**V** – responder pelas despesas decorrentes da utilização da área, necessárias para a realização do objeto proposto, responsabilizando-se também, se for o caso, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto.

---

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103-5133



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

(continuação do Decreto nº 890/2016)

§ 1º Os contatos com o Batalhão da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros deverão ser feitos diretamente pela Permissionária.

§ 2º Será de total responsabilidade da Permissionária a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive no que se refere à área ajardinada, bem como o serviço de atendimento médico, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;

**Art. 5º** A inobservância de quaisquer das exigências constantes do presente Decreto, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Prefeitura pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses.

**Art. 6º** A Permissionária é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que por ventura venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio particular do entorno do evento descrito no artigo 1º.

**Art. 7º** A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 06 de setembro 2016.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**SANDRO JOSÉ BARBOSA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**